



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03 /2024

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).)

- 1.1.** Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO APROXIMADO	VALOR TOTAL APROXIMADO
01	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50 MG / 5ML	FRS	500	R\$ 25,7300	R\$ 12.865,0000
02	ACICLOVIR 50MG/100G TUBO	TB	500	R\$ 4,1033	R\$2.051,6500
03	ACIDO ACETILSALICILICO REVESTIDO 100MG	CPR	2.000	R\$ 0,3223	R\$646,6000
04	ACIDO VALPROICO 50MG/100ML	FRS	50	R\$ 35,8567	R\$ 1.792,8350
05	AGULHA 25X8 CX C/ 100 UND	CX	100	R\$ 9,6800	R\$ 968,0000
06	AGULHA 40X12 CX C/ 100 UND	CX	100	R\$ 9,6800	R\$ 968,0000
07	ALMOTOLIA 500 ML	UND	50	R\$ 7,0933	R\$ 354,6650
08	ANLODIPINO 5 MG	CPR	30.000	R\$ 0,0733	R\$ 2.199,0000
09	ATADURA GESSADA RAPIDA 10 CM	UND	100	R\$ 3,3600	R\$ 336,0000
10	ATADURA GESSADA RAPIDA 20CM	UND	100	R\$ 6,6567	R\$ 665,6700
11	AVENTAL DESCARTAVEL, MANGA LONGA, BRANCO, TAMANHO XXG. PCT C/ 10 UND	UND	200	R\$ 56,3800	R\$11.276,0000
12	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, BRANCO, TAMANHO XG. PCT C/10 UND	PCT	200	R\$ 56,3800	R\$ 11.276,0000
13	AZITROMICINA 500 MG	CPR	5.000	R\$ 1,7800	R\$ 8.900,0000
14	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/ EV 10 ML	UND	300	R\$ 1,2733	R\$ 381,9900
15	BROMETO DE IPATROPIO (ATROVENT) SOL 0,25MG/ML 20 ML	FRS	100	R\$ 2,2333	R\$ 223,3300
16	BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES.	UND	100	R\$ 25,5433	R\$ 2.454,3300
17	CANULA DE GUEDEL KIT COM NUMERAÇÃO DE 0 A 5	PCT	10	R\$ 31,8867	R\$ 318,8670
18	CATETER NASAL TIPO OCULOS- INFANTIL CALIBRE 08 FR, TUBO DE 105CM.	UND	100	R\$ 2,28	R\$ 228,0000
19	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) CREME DE 30GR	TUBO	300	R\$ 12,8633	R\$ 3.858,9900
20	CALCIO 500 MG + VITAMINA D 200UI SACHÊ CX C/ 30 UND	CX	24	R\$ 147,2167	R\$ 3.533,2008
21	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES 54MM, LARGURA FECHADA DE 10MM E ESPESSURA DE SERRINHA DE 5MM.	UND	30	R\$ 82,1667	R\$ 2.465,0010
22	CLOBAZAN 20MG	CPR	1.000	R\$ 1,3667	R\$ 1.336,7000
23	CLOR DE OXIBUTININA 5 MG	CPR	1.000	R\$ 1,4167	R\$ 1.416,7000
24	CLORETO DE POTASSIO 19% 10 ML SOLUÇÃO INJ EV	AMP	500	R\$ 0,7233	R\$ 361,6500
25	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	CPR	2.500	R\$ 0,5933	R\$ 1.483,2500
26	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJ DE 3 ML	AMP	500	R\$ 6,4967	R\$ 3.248,3500
27	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	7.000	R\$ 0,0767	R\$ 536,9000
28	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	CPR	3.000	R\$ 0,13167	R\$ 3.950,1000
29	CLO. DE CLOMIPRAMINA 25 MG	CPR	1.000	R\$ 1,4700	R\$ 1.470,000
30	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	1.000	R\$ 0,7067	R\$ 706,7000
31	CLORIDRATO DE CLORPRAMAZINA 25 MG	CPR	3.000	R\$ 0,6433	R\$ 1.929,9000
32	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	CPS	2.000	R\$ 2,7800	R\$ 5.560,0000
33	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5MG/ ML FRS 5 ML	FRS	10	R\$ 20,0167	R\$ 200,1670
34	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA COM VITAMINAS A e E. COM 100ML	FRS	50	R\$ 7,5533	R\$ 377,6650



35	DONEPEZILA 5 MG	CPR	1.500	R\$ 2,0867	R\$ 3.130,0500
36	DOXAZOSINA 2MG	CPR	1.500	R\$ 0,3833	R\$ 574,9500
37	DIMENIDRATO 50 MG/ ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML	AMP	700	R\$ 40,9267	R\$ 28.648,6900
38	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJ. LATERAL CX. C/ 25 UND	PCT	100	R\$ 27,4767	R\$ 2.747,6700
39	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20 ML	FRS	500	R\$ 10,8933	R\$ 5.446,6500
40	ESPARADRAPO 10CMX4,5 C/ CAPA	UND	100	R\$ 12,1067	R\$ 1.210,6700
41	FENOBARBITAL 100MG/ML INJ 2 ML	AMP	300	R\$ 4,4267	R\$ 1.328,0100
42	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	FRS	10	R\$ 11,9775	R\$ 119,7750
43	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	CPR	700	R\$ 0,7800	R\$ 546,0000
44	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	CPR	2.500	R\$ 0,7500	R\$ 1.875,0000
45	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJ S.C. DE 5 ML	UND	100	R\$ 30,5767	R\$ 3.057,6700
46	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSP 100ML	FRS	300	R\$ 5,5433	R\$ 1.662,9900
47	INSULINA APIDRA 100UI REFIL 3 ML DE CANETA	UND	50	R\$ 61,5400	R\$ 3.077,0000
48	INSULINA LANTUS 100UI SOLOSTAR REFIL 3ML CANETA	UND	100	R\$ 138,8133	R\$ 13.881,3300
49	INSULINA NOVORRAPID 100UI REFIL 3ML CANETA	UND	50	R\$ 91,1767	R\$ 4.558,8350
50	KIT MASCARA DE VENTURI	UND	5	R\$ 61,3333	R\$ 306,6665
51	LAMINA DE BISTURI Nº15 CX C/100, DESCARTÁVEL E INOX	CX	10	R\$ 34,9833	R\$ 349,8330
52	LAMINA DE BISTURI Nº21 CX C/ 100, DESCARTÁVEL E INOX	CX	10	R\$ 34,9833	R\$ 349,8330
53	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100, DESCARTÁVEL E INOX	CX	10	R\$ 34,9833	R\$ 349,8330
54	LANCETA ACCU CHEK SAFE T PRO CX C/200 UND PUNÇÃO ÚNICA	CX	100	R\$ 137,8125	R\$ 13.781,2500
55	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	CPR	5.000	R\$ 0,4000	R\$ 2.000,0000
56	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	CPR	7.000	R\$ 0,4667	R\$ 3.266,9000
57	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	CPR	5.000	R\$ 0,6000	R\$ 3.000,0000
58	LIDOCAÍNA 2% (20 Mg/ML) SOLUCAO INJ., FR AMP. 20 ML	AMP	500	R\$ 7,8267	R\$ 3.913,3500
59	LUVA ESTERIL N 6.5 CX C/25 PARES	CX	100	R\$ 66,2333	R\$ 6.623,3300
60	LUVA ESTERIL Nº8.0 CX C/100 PARES	CX	200	R\$ 149,0667	R\$ 29.813,3400
61	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE 100 ML	FRS	400	R\$ 2,9533	R\$ 1.181,3200
62	MEROPENEM 1 GRAMA INJETAVEL	UND	1.000	R\$ 28,3367	R\$ 28.336,7000
63	MESILATO DE DOXAZONASINA 2MG	CPR	2.000	R\$ 0,3933	R\$786,6000
64	METILDOPA 250 MG	CPR	2.500	R\$ 0,8167	R\$ 2.041,7500
65	METRONIDAZOL 400 MG	CPR	2.000	R\$ 0,6067	R\$ 1.213,4000
66	MORFINA SULFATO DE MG/ML IM/EV/SC 1ML	AMP	200	R\$ 3,9267	R\$ 785,3400
67	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CR VAGINAL 80 GRAMA COM APLICADOR	UND	500	R\$ 18,2567	R\$ 9.128,3500
68	OLMESARTANA+ANLIDIPINO 40/5 MG	CPR	1.000	R\$ 6,3267	R\$ 6.326,7000
69	OMEPRAZOL 40 MG PÓ+DIL. EV COM 10 ML	UND	1.500	R\$ 13,3067	R\$ 19.960,0500
70	PALETE DE PLASTICO 50X50 CM	UND	30	R\$ 133,6000	R\$ 4.008,0000
71	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 150MMX100M	UND	30	R\$ 76,1833	R\$ 2.285,4990
72	PAPEL PARA ELETROARDIOGRAMA 216MM/30M	UND	50	R\$ 46,2500	R\$ 2.312,5000
73	PIOGLITAZONA 30MG	CPR	1.000	R\$ 4,0900	R\$ 4.090,0000
74	PREDNISONA 20 MG	CPR	5.000	R\$ 0,7267	R\$ 3.633,5000
75	PROMETAZINA 25MG/ML INJ 2 ML IM	AMP	1.000	R\$ 6,5233	R\$ 6.523,3000
76	RIVAROXABANA 20 MG	CPR	3.000	R\$ 0,7400	R\$ 2.220,000
77	ROSUVASTATINA 10 MG	CPR	1.000	R\$ 0,3367	R\$ 336,7000
78	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 GRAMAS	SACHE	500	R\$ 1,7367	R\$ 868,3500
79	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML- USO EV	FRS	1000	R\$ 6,9667	R\$ 6.966,7000
80	SOLUÇÃO IODADA 0,1% 1000ML	FRS	100	R\$ 26,9833	R\$ 2.698,3300
81	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UND	30	R\$ 1,4300	R\$ 42,9000
82	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	UND	30	R\$ 1,7600	R\$ 52,8000
83	SONDA URETRAL Nº14	UND	200	R\$ 0,8933	R\$ 178,6600
84	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CPR	5.000	R\$ 0,6733	R\$ 3.366,5000
85	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML INJ	AMP	200	R\$ 1,8267	R\$ 365,3400



86	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/ 100 UND	PCT	300	R\$ 6,9333	R\$ 2.079,9900
87	VALSARTANA + HCT 320/12,5 MG		1.000	R\$ 11,5400	R\$ 11.540,0000
88	VITAMINA D 50000UI		500	R\$ 4,4100	R\$ 2.205,0000
89	VITAMINA K 10MG/ML 1 ML IM		100	R\$ 3,6133	R\$ 361,3300

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.3. O fornecimento dos bens é enquadrado como **continuado sem mão de obra exclusiva**.

1.4. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de QUALQUER interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 351.886,44 (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021**

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou ata de registro de preço, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. Estudo Técnico Preliminar encontra-se em anexo ao processo.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O Direito a Saúde é instituto jurídico abarcado pela nossa Constituição Federal da República desde o ano de 1988. Assim, em seu artigo 196, a CF/88 declara que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Partindo do princípio de que saúde é dever do Estado, e visando atender os pacientes que estão em tratamento e os demais que venham necessitar de tratamento nas unidades do Fundo Municipal de Saúde.

4.2. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, buscando a demanda de atendimento da população junto ao sistema de saúde pública municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Realizar processo licitatório para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce GO.

5.2 o processo licitatório terá validade de 12 meses.

5.3 Os itens a serem licitados atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de um ano desde que consideradas as descrições específicas de cada produto.



5.4 A duração de vida útil dos itens depende da demanda, podendo haver alteração de acordo com os serviços de Saúde Pública do Município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21:

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos itens é de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimento.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua João Nogueira Sobrinho, Nº 555, Centro, em Aparecida do Rio Doce - Goiás (Hospital Walter Luiz Batista) das 08h00min as 16h30min de segunda a sexta

7.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.**

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Em se tratando dos medicamentos e insumos, todos os produtos devem conter embalagem própria, sendo que serão rejeitados quando não atenderem a qualidade descrita na cláusula primeira.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento da nota:

- a)** (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- c)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprovea regularidade de débitos tributários municipais.
- d)** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprovea regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (art. 28, inciso I da lei 14.133/2021)



9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta menor valor.

9.2. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

9.3. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO por global.

9.4 O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt e na Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO, na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro Aparecida do Rio Doce-GO, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V)

11.1. PREÇO

11.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de depósito bancário/boleto ou notas fiscais indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Se houver situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto/serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus



anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.2. Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

18.3. Assinar o Contrato.

18.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

18.5. Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

18.6. Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

18.7. Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;



18.8. Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

18.9. Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.10. Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

18.11. A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

18.12. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

18.13. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

18.14. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

18.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i)** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv)** Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

30.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

30.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.30.00-102 MATERIAL DE CONSUMO
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.30.00-107 MATERIAL DE CONSUMO
0217	15.16	10.301.1004.2.203	3.3.90.30.00-125



	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	MATERIAL DE CONSUMO
0226	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.303.1004.2.067 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	3.3.90.30.00-102 MATERIAL DE CONSUMO
0226	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.303.1004.2.067 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	3.3.90.30.00-107 MATERIAL DE CONSUMO
0226	15.16 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	10.301.1004.2.067 MANUT. DA FARMACIA BASICA	3.3.90.30.00-131 MATERIAL DE CONSUMO
0218	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.32.00-102 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

30.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

31. DO REAJUSTE

31.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

31.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

31.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

31.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

31.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

31.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

31.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

31.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

Aparecida do Rio Doce, 23 de julho de 2024.

Ana Cristina Costa
Gestora do FMS